



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Nº

LEI Nº 339/80

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO 1980/1982

A Câmara Municipal de Viçosa, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Viçosa, para o triênio 1981/1983, elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76, de 29 de Janeiro e 21 de Outubro de 1969 respectivamente, estima para o período as Despesas de Capital em CR\$ 80.150.000,00 (oitenta milhões, Cento e Cinquenta mil Cruzeiros).

Art. 2º- Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital estimadas, no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1980/1982, são assim distribuídos.

RECEITAS DE CAPITAL	1981	1982	1983	TOTAL
Superavit Orçam. Cor. CR\$	3.324.000,00	3.380.000,00	3.500.000,00	10.204.000,00
Operações de Créd.	30.000,00	600.000,00	600.000,00	1.130.000,00
Alienação Bens Móv.-Imóv.	640.000,00	600.000,00	2.000.000,00	3.240.000,00
Transf. de Capital	12.500.000,00	22.375.000,00	30.700.000,00	65.575.000,00
TOTAL	16.495.000,00	26.955.000,00	36.700.000,00	80.150.000,00

Art. 3º- As Despesas de Capital, discriminadas em quatro anexos, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

DESPESAS P/ FUNÇÕES	1981	1982	1983	TOTAL
01- LEGISLATIVA CR\$	400.000,00	500.000,00	600.000,00	1.500.000,00
03- ADMINIST. PLANEJ.	2.280.000,00	3.420.000,00	4.000.000,00	9.700.000,00
08- EDUCAÇÃO E CULT.	3.900.000,00	6.700.000,00	9.000.000,00	19.600.000,00
10- HABITAÇÃO E URB.	5.075.000,00	8.675.000,00	11.100.000,00	24.850.000,00
13- SAÚDE E SANBEN.	940.000,00	1.460.000,00	2.300.000,00	4.700.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Nº

DESPESAS P/ FUNÇÕES	1981	1982	1983	TOTAL
16- TRANSPORTE CR\$	2.400.000,00	4.600.000,00	8.000.000,00	15.000.000,00
AUXILIO P/ OBRAS	500.000,00	600.000,00	700.000,00	1.800.000,00
S O M A	15.495.000,00	25.955.000,00	35.700.000,00	77.150.000,00
99- RESERVA CONTING.	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	3.000.000,00
TOTAL	16.495.000,00	26.955.000,00	36.700.000,00	80.150.000,00

Art. 4º- Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período serão ajustadas, as importâncias consignadas aos Projetos, podendo em consequência da alteração da receita ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes do anexo desta lei.

Parágrafo Único- As importâncias referentes aos exercícios de 1981 a 1983, estimadas a preço de 1980, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor a 1ª de Janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de Viçosa, 01 de Dezembro de 1980.

César Sant'Anna Filho
Prefeito Municipal

Antonio Zeharão
Chefe de Gabinete

(Aprovada pela Câmara Municipal em 28/11/80)

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.